DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 | Ano III | Edição nº 372



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 394/2024
De 16 de Fevereiro de 2024

"*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 274/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do §1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 274/2014 que passará a vigorar da seguinte forma:

"§1º - O cartão alimentação terá o valor correspondente a 2,56 (dois vírgula cinquenta e seis centésimos) do Valor de Referência do Município - VRM".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Pilar do Sul, 16 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 395/2024
De 16 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 274/2014, a revisão de 4,683540% (quatro inteiros e seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta milionésimos por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento e função.

Parágrafo único - O percentual de 4,683540% é resultante da atualização monetária referente ao acúmulo desde o mês de dezembro de 2022 a novembro de 2023, calculado tendo como base variação do IPCA (IBGE).

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara Municipal, compreendidas nos Anexos V e VI da Lei Complementar nº 274/14.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Pilar do Sul, 16 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO V - QUADRO DE SALÁRIO DOS EMPREGADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Ref. ↓	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R$ 1.835,16	R$ 1.890,22	R$ 1.946,92	R$ 2.005,33	R$ 2.065,49	R$ 2.127,46	R$ 2.191,28	R$ 2.257,02	R$ 2.324,73	R$ 2.394,47	R$ 2.466,30	R$ 2.540,29
B	R$ 2.185,42	R$ 2.250,98	R$ 2.318,51	R$ 2.388,07	R$ 2.459,71	R$ 2.533,50	R$ 2.609,51	R$ 2.687,79	R$ 2.768,42	R$ 2.851,48	R$ 2.937,02	R$ 3.025,13
C	R$ 3.175,97	R$ 3.271,25	R$ 3.369,39	R$ 3.470,47	R$ 3.574,58	R$ 3.681,82	R$ 3.792,27	R$ 3.906,04	R$ 4.023,22	R$ 4.143,92	R$ 4.268,24	R$ 4.396,29
D	R$ 3.691,64	R$ 3.802,39	R$ 3.916,47	R$ 4.033,96	R$ 4.154,98	R$ 4.279,63	R$ 4.408,02	R$ 4.540,26	R$ 4.676,46	R$ 4.816,76	R$ 4.961,26	R$ 5.110,10
E	R$ 4.487,81	R$ 4.622,45	R$ 4.761,12	R$ 4.903,96	R$ 5.051,08	R$ 5.202,61	R$ 5.358,69	R$ 5.519,45	R$ 5.685,03	R$ 5.855,58	R$ 6.031,25	R$ 6.212,19
F	R$ 5.386,37	R$ 5.547,96	R$ 5.714,40	R$ 5.885,83	R$ 6.062,40	R$ 6.244,27	R$ 6.431,60	R$ 6.624,55	R$ 6.823,29	R$ 7.027,99	R$ 7.238,83	R$ 7.455,99

ANEXO VI - QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	VALOR
I	R$ 5.491,87
II	R$ 6.907,04

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	
Chefe da Divisão Administrativa	R$ 1.432,38	
Chefe da Divisão Financeira	R$ 1.432,38	
Controlador Interno	R$ 2.685,74	
Diretor Administrativo e Financeiro	25% ou	R$ 6.907,04
Assessor Jurídico	25% ou	R$ 6.907,04
Diretor Legislativo	25% ou	R$ 6.907,04

LEI COMPLEMENTAR Nº 396/2024
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 345 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, PARA ALTERAR O INCISO II DO ARTIGO 14, DA MENCIONADA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 16 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

II - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
ANDERSON LUIZ
Secr. de Gov. Segurança Comunitária e Trânsito

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7666/2024
De 19 de Fevereiro de 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sra. Bianca dos Santos Nogueira , portadora da CTPS Nº 0043727, Série 00439- SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA.** (Pedido de Demissão P.A-e 1676/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de Fevereiro de 2024.

Pilar do Sul, 19 de Fevereiro de 2024.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA Nº 7667/2024
De 19 de Fevereiro de 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sr. **SUELEN DIAS DE BARROS PERON,** portadora da CTPS n.º 0085250, Série 00442 - SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**. (Pedido de Demissão P.A-e 1677/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de Fevereiro de 2024.

Pilar do Sul, 19 de Fevereiro de 2024.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA Nº 7668/2024
De 19 de Fevereiro de 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de

Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sra. **VANESSA APARECIDA NOGUEIRA,** portadora da CTPS n.º 0077163, Série 00260-SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL**. (Pedido de Demissão P.A-e 1679/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de Fevereiro de 2024.

Pilar do Sul, 19 de Fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Contratada: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

Referência: Contrato nº 09/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021.

Processo eletrônico nº: 1.066/2024.

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA SEXTA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 23 de março de 2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original, para reajustar o valor anual do contrato em 1,04621110%, calculado pelo Índice IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, alterando o valor anual para **de R$ 17.283,05 (dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais, e cinco centavos).**

Data: Pilar do Sul - SP, 06 de fevereiro de 2024.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I "PROF. GUARACY GUERREIRO GÓES" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2024

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, consistente na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação EMEI "PROF. GUARACY GUERREIRO GÓES, C.N.P.J 38.423.291/0001-01, endereço eletrônico escolaguaracy@gmail.com instalada à Rua Antonio Benedito de Oliveira, nº175 – Campestre II CEP 18.185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.I "PROF. GUARACY GUERREIRO GÓES", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Marlene Brizolla Loureiro, RG:12.422.895-1 CPF:110.457.898-01, endereço Rua Prof. Eloi Lacerda, 938 - Centro, e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sra Madalena Aparecida de Oliveira Antunes, RG: 44.667.673-1 CPF: 383.929.038-46, endereço Rua: Marcolino Gomes de oliveira, 658 – Campestre II. **Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse efetuado para o ano de 2024 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.**

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.

Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 09 de Novembro de 2023.

MARLENE BRIZOLLA LOUREIRO
CPF: 110.457.898-01
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

MADALENA APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES
CPF: 383.929.038-46
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. "PROFª MARIA DE LOURDES OLIOVEIRA IHA", AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2024

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, consistente na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação **"Profª Maria de Lourdes Oliveira Iha",** C.N.P.J **50.783.786/0001-39**, endereço eletrônico escola_iha@yahoo.com.br, instalada à Rua Profª Isaura Costa e Silva, nº21, cep. 18.185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à **E.M.E.F. "Profª Maria de Lourdes Oliveira Iha"**, por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Mariana de Barros Moura Vieira, RG. 32.726.198-5 CPF 285.335.098-39, endereço Rua Antonio Benedito de Oliveira, 161 – Jd. Campestre, e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sr. Sérgio Carvalho Lemes, RG. 28.561.129-X, CPF 198.181.138-96, endereço Rua Josefa da Silva Guerra Maia, nº 335 – Jd. Marajoara, Pilar do Sul – SP.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse efetuado para o ano de 2024 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 06 de novembro de 2023.

Mariana de Barros Moura Vieria
RG. 32.726.198-5
CPF. 285.335.098-39
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Sérgio Carvalho Lemes
RG. 28.561.129-X, CPF 198.181.138-96
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 11/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I.F.T.I. "MASAJIRO OGAWA" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2024

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, consistente na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação **EMEIFTI "Masajiro Ogawa", C.N.P.J 01.687.485/0001-04**, endereço eletrônico **escolamasajiro@gmail.com** instalada à **Estrada vicinal Aguinaldo de Carvalho Gomes nº 151, bairro Pinhal de Baixo, CEP: 18185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo**, vinculada à Escola **EMEIFTI "Masajiro Ogawa"**, por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **Diretor Técnico Operacional, Sr. Ivani Gomes Pereira, RG 40.834.197-X e CPF 300.557.218-85**, endereço Estrada Silvino Brasílio, Sítio Rio da Borda, bairro Chapadão, Pilar do Sul - SP e o Diretor Financeiro, Sr. **Giseli da Silva Conceição, RG 8.932.489-0 e CPF 038.287.759-42**, endereço Rua Pedro Vieira Pedroso, 17, Bairro Santa Cecília, Pilar do Sul - SP.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse efetuado para o ano de 2024 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi (ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 06 de novembro de 2023.

Ivani Gomes Pereira
CPF: 300.557.218-85
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Giseli da Silva Conceição
CPF: 038.287.759-42
Diretor Financeiro da UEx

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2024**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2024**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
EMEIFTI " MASAJIRO OGAWA"	**01.687.485/0001-04**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
Estrada Vicinal Aguinaldo de Carvalho Gomes, nº 151 – Pinhal de Baixo	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 900,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 912,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 50,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 350,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ 71,00
06	Materiais para Manutenção	R$ 71,00
07	Contratação de Serviços	R$ 71,00
08	Serviços de Telecomunicações	R$ 71,00
11 - TOTAL		R$ 2.496,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 06 de novembro de 2023 Local e Data	Ivam Gomes Pereira CPF: 300.557.218-85 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da APM	Giseli da Silva Conceição CPF: 038.287.759-42 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- As despesas previstas no PAF para 2024 estão seguindo os valores aplicados no exercício do ano de 2023, portanto poderão haver ajustes nos valores em acordo com os orçamentos a serem realizados no ano de 2024.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

E.M.E.I.F.T.I "MASAJIRO OGAWA"
Estrada Vicinal Aguinaldo de Carvalho Gomes, nº 151 – Pinhal de Baixo
Pilar do Sul/SP - CEP: 18.185-000 – Telefone: (15) 3298 - 1133/ 99803-1480
Email: escolamasajiro@gmail.com

Ata da Reunião da Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.F.T.I. "Masajiro Ogawa"

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06/11/2023) às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se, nas dependências da E.M.E.I.F.T.I. "Masajiro Ogawa" para a reunião da Associação de Pais e Mestres - APM desta Unidade Escolar, os membros da APM, do Conselho de Escola, Pais, Professores e demais Funcionários para juntos elaborarem o PAF 2024 - Plano de Aplicação Financeira do PDDEM (Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal). A reunião foi presidida pela Diretora da Escola e Diretora Técnica Operacional da APM a Sra. Ivani Gomes Pereira que iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes, falou sobre a importância da participação de todos para uma Educação de qualidade, esclareceu que a finalidade deste recurso é garantir a Assistência Financeira em caráter suplementar às Escolas Municipais prioritariamente com despesas de serviço contábil, tarifa bancária, serviço cartoriais e notariais e que a verba é destinada apenas para despesas de Custeio. Na sequência a diretora informou que será reprogramado R$ 496,00 que irão sobrar do PAF 2023 e apresentou o valor previsto do repasse que será realizado pela Prefeitura em conta bancária especifica ao programa na quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando assim R$2.496,00. A diretora esclareceu também que esse valor deverá ser utilizado prioritariamente para a despesa com serviço de contabilidade e tarifa bancaria e que demais itens somente poderão ser adquiridos com este recurso depois de atendidos estas duas despesas, informou que a tarifa bancaria para a manutenção da conta está custando R$ 69,00 mensais, e que para o próximo ano a estimativa é de um aumento de R$ 7,00, portanto o mais indicado é reservar o valor de no mínimo R$ 912,00 (novecentos e doze reais) para custear os 12 meses de despesa com tarifa bancária, com relação à despesa com o serviço de contabilidade, de acordo com os três (3) orçamentos realizados para o PAF de 2023, para o ano de 2024 devemos prever um gasto de aproximadamente R$ 900,00 e para evitar os mesmos transtornos ocorridos na execução do recurso 2023 o ideal é deixarmos previsto para o PAF de 2024 todos os itens previsto no artigo 7º da lei nº 3.676/2023. Em seguida solicitou a opinião de todos os presentes sobre em que investir o recurso em caso de disponibilidade de saldo, após um tempo de plenária ficou estabelecido que a verba será investida em despesa com serviço de registro cartorário R$ 350,00 , notarial R$ 50,00 , matérias pedagógicos e de expediente R$ 71,00, materiais de manutenção R$ 71,00, serviços de telecomunicações R$71,00 e contratação de serviços R$71,00. Sem mais a tratar, a diretora da Unidade Escolar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a reunião e solicitou a mim Iara Urias Diniz de Paiva, Diretora Administrativa da APM, a lavratura da presente Ata que após ser lida segue assinada por mim e pelos demais presentes. Pilar do Sul, 06, do mês novembro de 2023.

Ivani Gomes Pereira
CPF: 300.557.218-85
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da APM

Iara Urias Diniz de Paiva
CPF: 305.421.128-25
Diretor Administrativo da APM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 12 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F.T.I. "DR. NARCIZO JOSÉ" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO 2024

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, consistente na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação de Ensino de tempo Integral "Dr Narcizo José", C.N.P.J 03.792.471/0001-78, endereço eletrônico escolaintegral.narcizo@gmail.com ,instalada à Rua Genaro Samarco, nº 491, cep. 18.185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.F.T.I. "Dr Narcizo José", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, Diretor Técnico Operacional, Sra Helena Rita Lacerda Sousa, RG. 19.177.868-0 CPF 081.703.598-21, endereço Rua Albertina de Jesus 283, Jardim Colinas, Pilar do Sul, e Diretor Financeiro, Sra. Maria Eduarda Tavares da Cruz, RG. 57.702.342-1 CPF 470. 514.488-03, endereço Ferdinando Virgili, nº 170. Santa Cecilia, Pilar do Sul.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando os repasses efetuados para o ano de 2024 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi (ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 08 de novembro de 2023.

Helena Rita Lacerda Sousa
CPF: 081.703.598-21
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Maria Eduarda Tavares Cruz
CPF: 470.514.488-03
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 09 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F.T.I. "PROFESSORA MARIA APARECIDA PERCHES" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2024

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, consistente na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Professora Maria Aparecida Perches, C.N.P.J 09.083.210/0001-65 , endereço eletrônico integralperches@outlook.com, instalada à Avenida Miguel Petrere, nº 1638, Campo Grande, CEP 18.185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.F.T.I. "Professora Maria Aparecida Perches", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, Diretor Técnico Operacional, Sra. Adriana Gomes de Oliveira Carvalho, RG 25.253.464-5, CPF 198.173.458-90, endereço Avenida Antonio Lacerda, 1758, Turvo dos Ferreiras e Diretor Financeiro, Sra. Sandra Mara Ferreira Rosa, RG 26.861.073-3, CPF 167.366.018-51, endereço Rua Elias Valio, 333, Centro. **Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse efetuado para o ano de 2024 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.**

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretária Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 09 de Novembro de 2023

Adriana Gomes de Oliveira Carvalho
CPF: 198.173.458-90
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Sandra Mara Ferreira Rosa
CPF: 167.366.018-51
Diretor Financeiro da UEx

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 3773
LOTE- 06 da QUADRA –58
RUA :- ARI BENTO , BAIRRO :- CH . REUNIDAS PILAR .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 3.327,00 (três mil , trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos),conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
31 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 3821
LOTE- 07 da QUADRA –58
RUA :- ARI BENTO , BAIRRO :- CH . REUNIDAS PILAR .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 3.348,00 (três mil , trezentos e quarenta e oito reais),conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
31 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 3822
LOTE- 08 da QUADRA –58
RUA :- ARI BENTO , BAIRRO :- CH . REUNIDAS PILAR .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 3.348,00 (três mil , trezentos e quarenta e oito reais),conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
31 de janeiro de 2024

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA

MARCO AURÉLIO SOARES*, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2023, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 22 de Fevereiro de 2.024, às 19:45 (dezenove horas e quarenta e cinco minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.*

Marco Aurélio Soares – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE/2023

CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de sua presidente abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 3º Quadrimestre de 2023, que acontecerá no dia 22 de Fevereiro de 2024 às 19:00(dezenove)horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

*** Jamille Michele Kruger Maia – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ***

.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.